

PROCESSO TC 02334/12

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado (a): Maria Florismar Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC 01333/12

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência- PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Florismar Araújo.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 130.666-9.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

3. Caracterização da aposentadoria:

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira.

3.3. Data do ato: 24 de novembro de 2009.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de 15 janeiro de 2010.

3.5. Valor: R\$ 1.421,73.



PROCESSO TC 02334/12

- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- **5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- **6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público de Contas, o Relator VOTA pela legalidade do ato de concessão do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02334/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora MARIA FLORISMAR ARAÚJO, matrícula 130.666-9, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 28, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

Em 14 de Agosto de 2012



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO